



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014

Altera a Lei Complementar nº 1/2003.

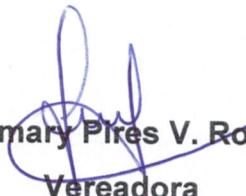
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprova;

Art. 1º Fica criado o art.13-A a lei complementar nº01/2003, com a seguinte redação:

“Art.13-A- As leis municipais, ao serem sancionadas ou promulgadas deverão conter o nome do autor ou autores do projeto que deu origem quando estes ou estes forem Vereadores;” (AC)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 06 de fevereiro de 2014.


Rosemary Pires V. Rovetta
Vereadora



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

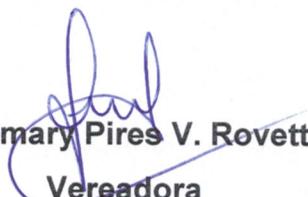
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração da Câmara Municipal de Anchieta o incluso projeto de lei complementar, que visa incluir nas leis municipais o nome dos autores dos projetos quando estes forem Vereadores, fazendo com que a população tem ciência

Assim esperamos contar com a aprovação dos senhores.

Anchieta, 06 de fevereiro de 2014.


Rosemary Pires V. Rovetta
Vereadora